

#### **EDITAL N° 005/2023**

DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE ACÕES **EDITAL CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO AUDIOVISUAL - Art.** 6° Inciso I e III.

A Prefeitura Municipal de Condor/RS, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, neste ato identificada por SMEC, torna público o presente Edital de Fomento a Execução de Ações Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Condor/RS e/ou de outros municípios, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o §4° do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6° da Lei Complementar n° 195/2022, neste ato identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8° do Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023; Lei Municipal n° 2840/22 propostas levantadas através do engajamento da sociedade, em conjunto com os representantes de entidades, comunidade, participação da sociedade civil e comunidade cultural, atrelado às Metas do Plano de Ação aprovado nº 30882120230002013046 pelo Ministério da Cultura.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.

- O presente Edital de Fomento à Execução de Ações Culturais será realizado com 1.1. recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I e III, do art. 6°, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
- A atividade a que alude o presente instrumento está vinculada às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002013046, aprovado pelo Ministério da Cultura:
  - a) Inciso I Apoio a Produções Audiovisuais;
  - b) Inciso III Formação, qualificação e difusão Mostras, Festivais e Formação.
- 1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
  - a) FOMENTO: modalidade de PROJETOS, em que o agente cultural apresenta um projeto, se selecionado, recebe recursos para a execução do projeto.
  - b) PROPONENTE: trata-se da pessoa física ou pessoa jurídica responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;











## Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



- c) PROJETO: trata-se da proposta inscrita pelo proponente, conforme diretrizes deste Edital, na qual explicita-se o mérito da pretensão do proponente para execução do objeto de obra audiovisual concorrente, seus processos criativos, pesquisas e vivências, demais características;
- d) CONTRAPARTIDA: trata-se da proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar caso o PROJETO seja contemplado, sendo esta a garantia compensatória.
- e) ACÕES AFIRMATIVAS: trata-se do conjunto de procedimentos que assegurem medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de mecanismos que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais vinculados ao setor cultural, especificamente no ramo audiovisual, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, formações e outros.
- 2.2. O recurso financeiro do presente edital consiste no valor de R\$ 41.276,02 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).
- 2.3 Serão selecionados três projetos culturais para destinação do valor acima mencionado, cuja distribuição observará a proporção exposta na tabela que segue, sendo dois deles vinculados ao eixo do art. 6°, inciso I, e um ao eixo do art. 6°, inciso III, da Lei Paulo Gustavo, conforme especificado abaixo:

EIXO	IDENTIF.	MODALIDADE	VALOR
INCISO I	PROJETO n° 1	1.1 Produção de documentário sobre a história, cultura, englobando as entidades e grupos artísticos que fazem parte da cultura do município de Condor - categoria curta-metragem.  1.2 Produção de um vídeo institucional tipo reels /curta metragem/ clip/ acerca das atividades culturais desenvolvidas no município de Condor, no âmbito da Lei Paulo Gustavo, como forma de registros, consolidação, subsídio que comprovem a execução da mesma (Artigo 6º I, II, III e do artigo 8º)	R\$36.666,50 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
INCISO III	PROJETO n° 2	Realização de um curso de formação, qualificação e difusão na área de	R\$ 4.609,52



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





audiovisual – fotografia, culminando com	(quatro mil,
uma "Mostra Fotográfica "Virtudes e	
Culturas da Nossa Terra", que selecionará	reais e cinquenta e
12 fotos, que serão utilizadas para ilustrar	dois centavos)
o Calendário de eventos 2025.	

- 2.4 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 2.5 O valor total do presente edital, será executado por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura fonte de Recurso: 1715.1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC n° 195/2022 Art. 6° Audiovisual, de acordo com o valor de repasse do Ministério da Cultura.
- 2.6 A SMEC poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
- 2.7 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado para cada eixo do Plano de Ação, poderá a SMEC realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Eixos realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novo edital, mediante aprovação do Ministério da Cultura.
- 2.8 Os recursos mencionados poderão ser suplementados caso haja interesse público e disponibilidade Orçamentária suficiente.
- 2.9 Os inscritos aprovados nos Editais da Lei Complementar Paulo Gustavo, receberão os recursos em etapas, 10% até quando completar 30 dias ou 20% dos trabalhos, 30% até completar 40% dos trabalhos, 30% até completar 60% dos trabalhos e o restante na entrega final conforme acordo com o setor responsável pela execução dos recursos.
- 2.10 Os valores dos recursos dos editais serão repassados para os inscritos aprovados em forma de transferência bancária, à conta cadastrada no ato da inscrição (ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS que pode ser de instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas), bem como mediante apresentação de nota fiscal eletrônica com referência acerca do edital concorrido, bem como o eixo selecionado, modalidade e projeto habilitado.

#### 3. DOS PROJETOS - REQUISITOS E DIRETRIZES

3.1 O projeto identificado como PROJETO N° 1, consistirá em uma produção de documentário, em vídeo, na modalidade curta-metragem, cujo escopo será apresentar dados e, principalmente, o resgate histórico e cultural do município de Condor/RS, a fim de reforçar as identidades socioculturais, as características da população e comunidade, bem









Secretaria Municipal da Educação e Cultura

como as entidades e grupos culturais local e o processo de construção da sociedade até os dias atuais.

- 3.2 Ainda dentro do Projeto Nº1, será necessário a execução de uma produção multivisual, por fotografias, áudio, vídeo e outros, em modalidade simplificada, cujo escopo será registrar, a título informativo, histórico e fomento as iniciativas futuras, as ações culturais desenvolvidas dentro das ações da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Condor/RS, apresentando-se informações sobre os eventos e ações de fomento cultural executados, dados concretos, imagens, áudios, vídeos, entrevistas, etc.
- 3.3 A Produção de um vídeo institucional do Inciso I,1.2, refere-se a um vídeo curto, entre 02 a 03 minutos, tipo reels /curta metragem/ clip/ acerca das atividades culturais desenvolvidas no município de Condor, no âmbito da Lei Paulo Gustavo, como forma de registros, consolidação, subsídio que comprovem a execução da mesma.
- 3.4 O projeto identificado como PROJETO Nº 2, consistirá na realização, por profissional selecionado, seja pessoa física ou jurídica, de um curso de formação em audiovisual categoria fotografia, a ser ministrado, prioritariamente, a alunos das escolas municipais e estaduais de Condor/RS. Não havendo inscrição desse público alvo, às vagas remanescentes serão distribuídas aos demais interessados, desde que residam no município.
- 3.5 Quanto às impressões das fotografias, o custo fica a cargo do profissional, pessoa física ou jurídica, proponente que se inscreveu e foi contemplado para a realização do curso de formação em audiovisual.
- 3.6 O projeto inscrito deve ser identificado com a modalidade respectiva, conforme o eixo da Lei Paulo Gustavo (art. 6°, inciso I (Projeto 1 e Projeto 2 ou inciso III), bem como deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição.
- 3.7 Além do formulário mencionado acima, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos, exigidos conforme o tipo de projeto:

#### a) PROJETO n° 1, item 1.1: Documentário/ curta-metragem

- I. A produção deverá apresentar duração de 20 a 30 minutos.
- II. A produção deverá apresentar um resgate histórico e cultural do município de Condor/RS, a fim de evidenciar as bases fundantes da comunidade e, principalmente, reforçar as identidades socioculturais e o processo de construção histórica desses elementos locais.
- III. Deverá ser disponibilizada por meio de link ativo e disponível para visualização, bem como deverá ser apresentada em diferentes formatos de vídeo para sua maior difusão e exibição.
- IV. A produção deverá contemplar os seguintes pré-requisitos, que serão objeto de colaboração entre os produtores do projeto e a SMEC respectiva, conforme os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA





#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura



- 1. Pesquisa e Contextualização: Deverão ser identificados os recursos disponíveis, como arquivos históricos, documentos, fotografias, vídeos antigos, além de pessoas e personalidades vivas da cidade que possam contribuir com suas histórias e entrevistas.
- 2. Conceito e Enredo: Estabelecer o conteúdo central da produção, para orientação de todas as decisões, com estimativa de tempo necessário para o desenvolvimento do conceito e do enredo, incluindo roteirização e revisões.
- 3. Criação dos Personagens e ou personalidades: Deverá ocorrer a avaliação dos personagens ou personalidades importantes, para a autenticidade da história e da cultura.
- 4. Esboço do Roteiro: Deverá haver a criação do Esboço do Roteiro, com a aprovação da SMEC, o qual será dividido em, no mínimo, três atos.
- 5. Diálogos e Entrevistas: Realização de produção de entrevistas com as personalidades vivas, incluindo gravações, equipe de filmagem, lembrando que todas as despesas logísticas, serão por conta do proponente.
- 6. Revisão e Ajustes: Revisões do roteiro e outras etapas de préprodução que possam surgir.
- 7. Edição e Pós-produção: Nesta fase, o curta-metragem deverá ser finalizado na pós-produção, incluindo edição, trilha sonora e efeitos especiais. Deve-se incluir as marcas da Lei Paulo Gustavo e do Governo Federal, bem como o Brasão Oficial do Município de Condor, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos e suas orientações.
- 8. A apresentação oficial do documentário/curta metragem deverá ser realizada em momento solene, em data, local e horário a ser acordado com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Conselho Municipal de Cultura, e deverá ser organizado e custeado pelo proponente do documentário.

#### b) PROJETO nº 1.2: Registro das ações culturais executadas

- I. A produção consistirá no registro fático e informativo das diversas ações desenvolvidas no âmbito da Lei Paulo Gustavo, mediante reunião de dados concretos, mas, principalmente, imagens, áudios, vídeos, entrevistas, pesquisas de opinião, etc, recursos aptos a registrar e apresentar as atividades desenvolvidas, seus contextos e reflexos comunitários, envolvendo a execução do art 6º Item I, II e III; e ainda, as ações referentes ao art 8º da mesma Lei.
- II. As atividades vinculadas a esse projeto de registro devem contemplar todos os eventos realizados no município, e que tenham amparo na Lei Paulo Gustavo.









### Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



- III. Os registros coletados, após a edição, devem culminar em produções audiovisuais específicas e individualizadas atinentes a cada um dos eventos/ações culturais executadas.
- IV. A obra audiovisual produzida para cada evento/ação cultural registrada deverá conter duração mínima de 3 (três) minutos, e máxima de 5 (cinco) minutos, individualmente.
- V. Fica facultada a apresentação um ou mais vídeos/produções para cada ação cultural desenvolvida, desde que a soma do tempo fracionado entre os diferentes vídeos da mesma ação, obedeça à duração mínima estabelecida no item IV acima.
- VI. As obras audiovisuais produzidas e finalizadas devem retratar, de forma objetiva, os referidos eventos, promovendo uma introdução visual e informativa, o desenvolvimento, mediante registros, dados, entrevistas, legendas, janelas explicativas, sonorização e finalização.
- VII. É necessário que todas as produções contenham trilha sonora, seja musical para a obra audiovisual, ou som ambiente daquilo que foi registrado.
- VIII. O som e a imagem, tanto da produção, quanto dos registros anteriores, devem apresentar alta qualidade e resolução.
- IX. O nome do município, seu brasão e as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, devem aparecer nas produções, conforme espaços e momentos pertinentes às etapas da obra audiovisual, e de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### c) PROJETO n° 2: Curso de formação e qualificação em audiovisual.

- I. A ação cultural consiste na organização e execução de um curso/formação em audiovisual categoria fotografia, a ser ministrado, prioritariamente, a alunos das escolas municipais e estaduais de Condor/RS, a partir de 14 anos, com devida autorização dos pais e/ou responsáveis para os de menores. Não havendo inscrição desse público-alvo, às vagas remanescentes serão distribuídas aos demais interessados, desde que residam no Município.
- II. O curso/formação deverá apresentar fundamentos e diretrizes básicas, e promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos participantes, bem como estimular a formação de novos talentos na área profissional audiovisual fotografia.
- III. O instrutor do curso/formação poderá valer-se de aulas expositivas, práticas, seminários, oficinas, palestras, entrevistas com profissionais da área, entre outras técnicas que assegurem o dinamismo e atratividade do ensino.
- IV. O curso/formação deverá abordar diferentes temáticas relacionadas ao audiovisual, contemplando: conceitos e contextualização do setor; breve explanação acerca dessa atividade no mercado de trabalho; aspectos e diretrizes técnicas ligadas aos segmentos essenciais das produções, de fotografias, produção, direção, operação de



MINISTÉRIO DA
CULTURA

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/D185-2BCF-4E7F-D3DE e informe o código D185-2BCF-4E7F-D3DE Assinado por 1 pessoa: VALMIR LAND

## Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



câmera, ângulo, tipos de fotografia, configurações do equipamento, edição, luzes e finalização.

- V. O curso/formação deverá apresentar linguagem adequada à faixa-etária do público-alvo, observando o grau cultura e alfabetização, buscando sempre a clareza e compreensão, pelos participantes, acerca dos termos e aspectos ministrados, considerando-se, ainda, que se tratam de leigos na temática, justamente visando angariar conhecimentos na área.
- VI. O curso/formação será ministrado ao seguinte público-alvo: alunos e alunas das escolas municipais e estaduais, com prioritariamente, que ostentam idade igual ou superior a 14 anos, ou que estejam cursando a partir do 8° ano do ensino fundamental; entre outros interessados. Menores de idade precisam de autorização dos pais e/ou responsáveis para participarem do curso/formação.
- VII. É dever do proponente envidar esforços para realizar a divulgação do curso, sendo facultado o emprego de publicações em rede social, lives, impressos, cartazes, veiculação de peças publicitárias em canais oficiais do município, visitas às escolas, entre outras medidas, tudo, inclusive, mediante colaboração da SMEC.
- VIII. As inscrições deverão ser realizadas sob responsabilidade do proponente, admitida a colaboração, para tanto, da secretaria e direções de escola, mediante disponibilização de formulários em ambientes escolares, e, quanto à inscrição de munícipes não escolares, mediante disponibilização de formulários em estabelecimentos municipais parceiros ou órgãos públicos, conforme acordado com a SMEC.
- 3.8 O repasse financeiro referente aos projetos aprovados ficará condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado.
- 3.9 Ficam garantidas as cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, conforme regulamentação específica contida no Decreto nº 054/2023.
- 3.10 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se, no ato da inscrição, usando o modelo de autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 3.11 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência), conforme regulamentação Decreto nº 054/2023.

#### 4. DA CONTRAPARTIDA

- 4.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização das fases determinadas.
- 4.2 Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas conforme Regulamentação Decreto nº 054/2023.



MINISTÉRIO DA CULTURA





Secretaria Municipal da Educação e Cultura





- 4.3 A SMEC disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
- 4.4 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
- 4.5 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo III).
- 4.6 Para fins deste Edital, a todos os projetos elencados, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas, desde que compatíveis com a natureza específica de cada ação cultural:
  - a) exibição, com absoluta acessibilidade, gratuitamente, do material produzido;
  - b) acesso prioritário, na execução do projeto, bem como no ato de exibição mediante reserva de locais preferenciais, conforme as seguintes características, e nesta ordem prioritária: idosos, alunos municipais e estaduais; comunidade em geral.
  - c) socialização após a exibição, presencial ou online, mediante proposta de trabalho a ser apresentada à SMEC.
  - d) oferecimento de amenidades, gratuitas ou remuneradas, tais como alimentos, bebidas, assentos preferenciais ou de maior conforto, programação especial de transporte público (a ser acordado com o município), entre outras facilidades e comodidades.
  - e) outra espécie de contrapartida, ainda que não previamente estabelecida, desde que seja viável, útil e adequada, ligada ao objeto deste edital, que atenda ao interesse público e destine alguma espécie de benefício direto ou indireto ao seu público-alvo, cuja aceitação, porém, ficará sob exclusivo critério da SMEC.
- 4.7 A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
  - a) impedimento de participação nos Editais publicados pela SMEC, e;
  - b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.
- 4.8 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data de finalização e execução em julho de 2024.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão GRATUITAS, e observarão a Regulamentação do Decreto nº 054/2023.











- 5.2 O período de inscrições deste Edital será de 08/12/2023 a 18/12/2023, somente na modalidade presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de CONDOR/RS, em horário de expediente (08h às 11h30, e 13h30 às 17h).
- 5.3 Poderão inscrever-se neste edital os Produtores Culturais maiores de 18 anos, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), Coletivo ou Grupo informal sem CNPJ, desde que representado por pessoa física que atue na área da cultura, observada as vedações que trata o Regulamento Decreto nº 054/2023.
- 5.4 Na ato da realização da inscrição, o participante deverá especificar em qual dos eixos e modalidade de ação cultural pretende inscrever seu projeto.
- 5.5 Com a confirmação da inscrição, o participante aceita, automaticamente, que o material produzido possa ser utilizado em publicações, mídias digitais, e seja reproduzida, sem fins comerciais, observados os ditames da ética, sem necessidade de comunicação prévia ou limitações por força de direitos autorais, autorizando, inclusive, o direito de uso da imagem, bem como da sua obra e/ou produção para os fins elencados no edital.
- 5.6 O participante aprovado deverá executar totalmente sua proposta de trabalho, conforme prazo acordado com a SMEC, e que não ultrapasse o prazo máximo fixado como o dia 30 de maio de 2024.
- 5.7 Os interessados em se inscrever deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
  - a) Formulário de inscrição Municipal de Produtor Cultural Pessoa Física e/ou Jurídica específico para a Lei Complementar n° 195/2022 Lei Paulo Gustavo, com todas as informações preenchidas corretamente (Anexo I);
  - b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (Anexo II);
  - c) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente, da pessoa física (representante oficial) e da Pessoa Jurídica;
  - d) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (Anexo III);
  - e) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo IV);
  - f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa física e/ou pessoa jurídica) aberta especificamente para o Projeto;
  - g) CPF Pessoa Física e Jurídica;
  - h) Comprovante de regularidade fiscal da pessoa jurídica;
  - i) Comprovante de regularidade trabalhista da pessoa jurídica;
  - j) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, nos casos de proponentes que apresentem tal natureza jurídica (Anexo VIII);
  - k) inscrição CNPJ Pessoa Jurídica.











- I) comprovar capacidade técnica para executar os objetos desse edital.
- 5.8 Todos os campos da documentação de Inscrição devem ser devidamente preenchidos, e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes acarretará a não aceitação do PROPONENTE.
- 5.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 5.10 Cada PROPONENTE poderá se inscrever em quantos projetos tiver interesse.
- 5.11 Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição.

#### 6. DA HABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 6.1 Serão considerados habilitado os projetos que:
  - a) Entregarem toda a documentação de acordo com as regras do edital no prazo determinado;
  - b) Entregarem seus projetos de acordo com o tema e especificações exigidas;
  - c) Forem admitidos após interposição de recurso, análise e decisão da comissão;
- 6.2 Os inscritos não habilitados terão o prazo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado para recorrer, apresentando petição escrita à Equipe Técnica;
- 6.3 A Equipe Técnica disporá de 2 dias úteis sucessivos para publicar novo resultado com o resultado dos aprovados.
- 6.4 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site institucional do município.
- 6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta:
  - a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, ou não possua finalidade predominantemente alinhada com as diretrizes dos editais;
  - b) for apresentada de forma incompleta até a data final do prazo de inscrições;
- 6.6 Será INABILITADA a proposta que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
- 6.7 As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não após analisadas pela Equipe Técnica e o resultado publicado pela SMEC.
- 6.8 As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de avaliação, em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.











#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura



6.9 A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável, e os resultados serão divulgados no site institucional do município.

#### 7. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

7.1 Os PROJETOS entregues serão analisados e avaliados pela Comissão Avaliadora, levando-se em consideração os seguintes critérios e pesos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO					
ITEM	RUBRICA	PONTOS			
1	OBJETIVO	A capacidade dos projetos de atenderem ao escopo fundamental das respectivas categorias culturais em que estejam inscritos, e os fundamentos da Lei Paulo Gustavo, considerando os critérios da proporcionalidade, adequação, pertinência, técnica, capacidade, sensibilidade, beleza.			
2	IMPACTO	O grau de impacto social causado pelos projetos, tanto ao específico segmento cultural em que está inserido, ou ao público-alvo atingido, quanto à comunidade local em geral, tanto no aspecto de elevação do espectro cultural individual, como também nos reflexos econômicos, políticos, sociais e comportamentais, geração de emprego, oportunidade, distribuição de renda e voluntariado.	'		
3	QUALIDADE	Circunstâncias que demonstrem a qualidade dos projetos e, no caso do documentário histórico cultural a ser executado, observar os aspectos relativos à técnica de itens audiovisuais, ou qualidades inerentes à mídia, imagem, som, equipamentos, apresentação do conteúdo, equipe envolvida e demais aspectos que revelem caracteres capazes de melhorar, e resgatar o registro histórico cultural proposto de forma a realizar uma obra de qualidade nos diferentes aspectos.  Quanto aos outros projetos, de que trata esse edital, a análise da qualidade do trabalho será averiguada dentro da proposta detalhada apresentada e também como o objeto final da execução será apresentada, bem como os equipamentos e estilo da produção e execução a ser utilizada.	0 a 10 pontos		
4	TERRITÓRIO	Aspectos inerentes ao grau de utilização do território municipal e comunidade local, a exploração, envolvimento ou reflexo, dos espaços, comunidades, bairros, bem como	0 a 10 pontos		







#### Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



		capacidade de envolvimento da sociedade e munícipes locais durante o planejamento,	
		execução e conclusão do projeto.	
5	PÚBLICO- ALVO	Se os projetos, em algum grau, contemplam, nos seus planejamentos, execução ou conclusão, envolvimento efetivo de grupos vulneráveis, aspectos sociais impactantes, especificidades territoriais locais, participação comunitária, diversidade, universalidade, entre outros aspectos aptos a demonstrar ou proporcionar pluralismo, visibilidade e inclusão.	
6	CONTRAPAR TIDA	A qualidade, adequação, efetividade e capacidade de impacto e retorno da(s) contrapartidas apresentadas.	·
7	PROPONEN TE	Se os PROJETOs são escritos ou representados por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertencente a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo integrante de minorias sociais.	0 a 5 pontos
8	ACESSIBILID ADE	Se os PROJETOS prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio-descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	Sim, totalmente: 5 pontos. Sim, parcialmente: 3 pontos. Não ou não se aplica:
			0 ponto.
9	INTERSECÇ ÃO TEMÁTICA	O projeto contempla ou atinge, de alguma forma, direta ou indiretamente, diferentes aspectos sociais e culturais, como, por exemplo, meio ambiente, cultura, urbanismo, habitação, arqueologia, clima, história, faixas etárias, sexo, cor, raça, etnia, religiões, procedência nacional, esporte, lazer, educação, política, economia, alimentação, direitos, minorias, pobreza, ações afirmativas, infância, juventude, senilidade, deficiência, maternidade, feminismo, proteção étnico-racial.	0 a 15 pontos
	TOTAL:		Até 80 pontos

LEI PAULO GUSTAVO







- 7.2 Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos.
- 7.3 Será utilizada pela Comissão Avaliadora, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos: 9, 4, 5, 3, 2.
- 7.4 Permanecendo o empate, proceder-se-á no sorteio público.

#### 8.DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora formada por integrantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.
- 8.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os itens estabelecidos no item 7.1.
- 8.3 A qualquer momento, a SMEC, e a Equipe Técnica, poderão solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no regulamento e edital, ou informações prestadas no ato da inscrição.
- 8.4 Finalizada a fase de habilitação e seleção, os PROPONENTES E PROJETOS selecionados deverão, obrigatoriamente, cumprir os prazos descritos no CRONOGRAMA do edital (anexo IX) e serão informados pela Equipe Técnica quanto à assinatura do Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.
- 8.5 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado através deste Edital, e pela Prefeitura Municipal de Condor/RS, contendo as obrigações dos assinantes.
- 8.6 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio financeiro estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do proponente.
- 8.7 Os PROJETOS habilitados deverão ser executados até no máximo 30/05/2024 mediante assinatura do Termo de Execução Cultural com a Prefeitura Municipal de Condor/RS.
- 8.8 Durante a execução dos objetos do edital, a pessoa física e/ou jurídica responsável deverá prestar contas, regularmente, dos recursos financeiros recebidos, apresentando o relatório de atividades desenvolvidas, conforme art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.
- 8.9 O vencedor será avisado por meio eletrônico (e-mail) ou telefone cadastrados no ato de inscrição, sem prejuízo da divulgação das informações no sítio eletrônico e redes sociais da Prefeitura Municipal.
- 8.10 A lista final dos selecionados e classificados, homologada pela Comissão Avaliadora, será publicada no site oficial do Município, bem como no átrio municipal, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.











#### 9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1 O repasse financeiro referente ao fomento dos Projetos aprovados, fica condicionado à assinatura e condições do Termo de Execução Cultural, conforme etapas do item 2.9.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 10.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu projeto.
- 10.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber recursos de fomento, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado junto à SMEC, direcionado à Equipe Técnica.
- 10.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Condor/RS, o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 10.4 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e o Conselho Municipal de Cultura, não serão responsabilizados, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelos PROPONENTES para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 10.5 Todos os custos que impliguem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 10.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 10.7 O PROPONENTE homologado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial que trata este edital, de forma explícita, visível e destacada.
- 10.8 Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir, em todos os produtos artísticoculturais e peças de divulgação das iniciativas deste edital, a origem do apoio, advindo da LEI PAULO GUSTAVO, bem como, para tanto, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Condor/RS, conforme padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.
- 10.9 Todas as imagens, vídeos e demais materiais produzidos deverão ser enviados, por meio eletrônico, para o endereço: smec@condor.rs.gov.br, obedecendo critérios específicos determinados neste edital.













#### 11. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 11.1 O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida (Anexo V).
- 11.2 O PROPONENTE autoriza a SMEC a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição, e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 11.3 As autorizações fornecidas em decorrência deste edital, ou do seu objeto, não possuem limitação temporal ou numérica, e é válida em todo o território nacional ou no exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### 12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 12.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 12.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo VII), que deverá ser apresentado até 30/05/2024, prazo esse contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### 14. DAS PROIBIÇÕES

14.1 Será penalizado, sob obrigatoriedade da devolução do montante recebido, o inscrito que não atender a proposta de trabalho ou projeto aprovado.











# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



- 14.2 Apresentar conteúdo que faça alusão a qualquer tipo de crime, violência contra gênero, etnia, raça ou credo, discriminação de qualquer natureza, fomente o preconceito ou atos e ações antidemocráticas.
- 14.3 É absolutamente vedado, sob risco de penalização, a promoção de candidato ou partido político.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os recursos relativos aos editais publicados poderão conter incidência de impostos no recebimento dos valores.
- 15.2 Ao prefeito fica assegurado o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, o edital e seus termos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.3 A SMEC poderá utilizar, sem ônus, todo e qualquer material para divulgação.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica.
- 15.5 Os interessados poderão obter maiores informações ou cópias junto à SMEC.
- 15.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Regulamento, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Prefeitura Municipal de Condor, 07 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação e Cultura















#### ANEXO I - Edital nº 005/2023

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOR CULTURAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - PAULO GUSTAVO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DA LEI PAULO GUSTAVO Art. 6º Inciso I e III

MUNICÍPIO:	
DATA:	
4 DADOS DO BRODONENTE	
1. DADOS DO PROPONENTE	
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?	
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	
Marcar apenas um item.	
PARA PESSOA FÍSICA – Preencher somente se for Pessoa Física	
Nome completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
Filiação: Pai	
Mãe	_
Data de nascimento:Idade:	
Estado civil:Profissão:	
Carteira de Identidade: CPF:	_
Carteira de Identidade: CPF: Registro Profissional:Órgão:	_
Donandantas:	
Pependentes(Pessoas que dependem da sua renda para sobrevivência)	
(Pessoas que dependem da sua renda para sobrevivencia)	
PARA PESSOA JURÍDICA – Preencher somente se for Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ	
Inscrição Estadual:	
Número Alvará Municipal:	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Data de fundação:	
ENDEREÇO Pessoa física e/ou representante legal	
Endereço completo:	
Rua: Número: Bairro:	
Cidade:	



MINISTÉRIO DA Cultura







# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



E-mail	
Telefones: ( )WhatsApp (	)
A organização integra a modalidade – Preencher son	nente se for Pessoa Jurídica
( ) micro empresa	( ) Associação de Bairro
( ) MEI - Micro Empresa Individual	( ) Associação de Classe
( ) cooperativa	( ) Organização Cultural
( ) ONG	( ) Clube Social
( ) Clube de Serviços	( ) Evento
Em caso de associação sem fins lucrativos: doc	umentação está regular – Preencher somente se for
Pessoa Jurídica	
( ) sim ( ) não	
Data da eleição da atual Diretoria:	<del></del>
Nome do Presidente ou Sócio majoritário:	
Identidade e CPF do Presidente ou sócio majoritário	i:
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA O RECE DA PESSOA JURÍDICA) - De instituição financeira pública, p	BIMENTO DOS RECURSOS – (TITULAR OU preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e/ou de instituição
financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.	
Banco: Agência:	
Praça de Pagamento:	<del></del>
Você reside em quais dessas áreas?	
( ) Zona urbana central	( ) Comunidades quilombolas (terra titulada
( ) Zona urbana periférica	ou em processo de titulação, com registro na
( ) Zona rural	Fundação Palmares)
( ) Área de vulnerabilidade social	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Unidades habitacionais	( ) Território de povos e comunidades
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em	tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro,
processo de demarcação)	pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
processo de demarcação)	pequizerros, vazariterros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?	
( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Povos Ciganos
( ) Comunidades Extrativistas	( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Povos de Terreiro
( ) Comunidades Rurais	( ) Quilombolas
( ) Indígenas	( ) Outra comunidade tradicional
Gênero – Pessoa física e/ou representante legal	
( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Homem cisgênero	( ) Pessoa Não Binária
( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar
•	
Raça, cor ou etnia – Pessoa física e/ou representante legal	( ) Indígono
() Branca	( ) Indígena
( ) Preta	( ) Amarela
( ) Parda	









# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



( ) Sim  Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiê ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual	( ) Não
FORMAÇÃO — Pessoa física e/ou representante legal Escolaridade:  ( ) Não tenho educação formal ( ) ensino fundamental incompleto ( ) ensino fundamental completo ( ) ensino médio incompleto Outros cursos, oficinas, pós graduação, mestrado,	( ) ensino médio completo     ( ) ensino superior incompleto     ( ) ensino superior completo curso:  doutorado:
Comprovante de residência Pessoa física e/ou represe ( ) sim, conta de água	a de luz ( ) sim, conta de telefone
Você é beneficiário de algum programa social - ( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Preencher somente se pessoa física  ( ) Garantia-Safra  ( ) Seguro-Defeso  ( ) Outro
Vai concorrer às cotas?  ( ) Sim  Se sim. Qual?  ( ) Pessoa negra  Você está representando um coletivo (sem CNF ( ) Não  Caso tenha respondido "sim":  Nome do coletivo:  Ano de Criação:  Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  Nome completo e CPF das pessoas que compõem	( ) Sim
2. DADOS DO PROJETO  Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: Art. 6º - I: produções audiovisuais  ( ) Realização de edital para seleção de vídeos es culturais das comunidades rurais e urbanas de Cor ( ) Realização de vídeo apresentando o resgate h	sobre os pontos turísticos naturais, históricos ou ndor.









#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura



Art. 6º - III: capacitação, formação e qualificação no audiovisual; apoio a cineclubes, à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; pesquisas.

( ) Formação, qualificação e difusão, por meio de formação audiovisual aos alunos das Escolas Municipais e Estadual.

Descrição do projeto			
·			
Objetivos e metas do projeto			











# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



Sua ação cultural é voltada prioritariamente para Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de libe Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres	
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é abe Outros	
Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;	<ul> <li>( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;</li> <li>( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;</li> <li>( ) assentos para pessoas obesas;</li> <li>( ) iluminação adequada;</li> <li>( ) Outra</li> </ul>
Acessibilidade comunicacional: ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;	<ul><li>( ) as legendas;</li><li>( ) a linguagem simples;</li><li>( ) textos adaptados para leitores de tela; e</li><li>( ) Outra</li></ul>
Acessibilidade atitudinal:  ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<ul> <li>( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e</li> <li>( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.</li> </ul>



MINISTÉRIO DA CULTURA











Local onde o projeto será executado
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Contrapartida

PAULO GUSTAVO

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO









#### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras
fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no
projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento
e onde os recursos serão empregados no projeto.











# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



#### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

#### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

#### Pessoa Física:

- a) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial;
- b) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- d) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- e) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE;
- f) Cópia CPF do proponente;
- g) Declaração Étnico-Racial (Cotas).

#### Pessoa Jurídica:

- h) Cópia da cédula de identidade ou de documento oficial correspondente do representante oficial;
- i) Atestado de Autorização de Cessão de Uso de Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido, assinado e datado pelo PROPONENTE (ANEXO II):
- i) Termo de Compromisso de Contrapartida preenchido e assinado (ANEXO III);
- k) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IV);
- I) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (pessoa jurídica);
- m) CPF representante legal;
- n) Comprovante de regularidade fiscal;
- o) Comprovante de regularidade trabalhista:
- p) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo conforme (ANEXO VIII) para representação de Grupo ou Coletivo.
- q) Inscrição CNPJ.
- r) Declaração Étnico-Racial (Cotas).



GOVERNO FEDERAL
RIO DA
LTURA
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/D185-2BCF-4E7F-D3DE e informe o código D185-2BCF-4E7F-D3DE Assinado por 1 pessoa: VALMIR LAND



# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



Declaro para os devidos fins que as informações prestadas no presente formulário são fidedignas e que estou de acordo com o presente edital em todas as suas cláusulas.

	Condor/RS,	de	de 2023.
		_	
Assinatura do produtor ou rep	resentante legal		













#### ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM EDITAL № 005/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

#### Prefeitura Municipal de CONDOR/RS

Eu,		portador	r(a) do	RG nº _		e
CPF		;	resident	e/domiciliado(a)		à
					pelo	presente
termo <b>, CEDO</b>	todos os direito	s autoriais e de imagem v	vinculados	ao Edital nº		descrito
acima, pelo n	nunicípio de Con	dor/RS, por meio da Secr	etaria Mu	nicipal de Educa	ıção e Cultu	ıra.
		e utilização das imagens,				•
de indicadore	es, exibição em	mídia impressa e eletrôn	ica, em m	nateriais instituci	ionais e Int	ernet, bem
como a repro	odução em outra	s publicações realizadas	pelo MUN	IICÍPIO DE COI	NDOR a co	municação
ao público, a	a edição ou ad	aptação e distribuição, o	ou em qu	aisquer meios	e suporte	existentes,
exclusivamer	nte para fins de c	livulgação e difusão das a	ıções cultı	ırais municipais,	, sem fins lu	crativos.
Assim, DECL	_ARO estar cien	te da responsabilidade úr	nica e exc	lusiva a minha p	pessoa, par	a todos os
		endo que a utilização das		•	•	
		onus para o Município, a	•			
•	ı, direitos autorai			. 0		
		Condor /RS, em	de			de 2023.
_						
		Aggingto				
		Assinatu	ra			
						_
						NA CNA
						<u> </u>
						✓
						Assinado nor 1 passoa: VALMIR LAND
						<u>,</u> -
		I	G O	VERNO FEDER	RAL	<u>ر</u> 5 5
	ي د	MINISTÉRIO DA				Assin



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO









#### ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presei	nte			portador(a)	do RG n
		e CPF nº		residente/domicil	liado(a) à
·			assumo	inteira responsabilida	ide pelas
informações	s prestadas na Secretaria	a Municipal de Educação	e Cultura - SMEC	C e no ato da inscrição	do Projeto
			no Edi	tal nº	_/2023
				_ apoiado pelos recurso	s oriundos
da Lei Con	nplementar nº 195/2022	- LEI PAULO GUSTAVO	D, do mesmo m	odo declaro que os do	ocumento
apresentado	os são autênticos.				
Assumo, pe	elo presente Termo, os se	guintes compromissos:			
1. Realizar a	as contrapartidas listadas	abaixo, assumindo todas a	as necessidades (	e as obrigações legais de	ecorrentes
de sua exec	cução;				
2. Não trans	sferir a terceiros as obriga	ações assumidas em deco	rrência do atendi	mento do Termo;	
3. Apresent	ar, nos prazos que lhe fo	em assinalados, informaç	ões ou document	tos referentes ao desenv	volvimento
e a conclus	ão das atividades aprova	das no projeto inscrito;			
4. Apresen	tar o Relatório de Exec	ução de Contrapartida à	Secretaria Mur	nicipal de Educação e	Cultura -
SMEC. <b>DES</b>	SCRIÇÃO BREVE DO PR	OJETO APROVADO			
	DF	SCRIÇÃO DA CONTR	ΔΡΔΡΤΙΝΔ		
		Oonigao da oonin	AI AITIDA		
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA COI	NTRAPARTIDA		
				REALIZAÇÃO (No	ome
				e Endereço)	

Condor/RS, em de

Assinatura



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO









#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Deciaro que a (o)			
está ciente e concorda com	as disposições previstas no Edital nº	/2	023 e de seus anexos
da Lei Paulo Gustavo, bem	como que se responsabiliza, sob as	penas da L	.ei, pela veracidade e
legitimidade das informações	e documentos apresentados durante d	o processo de	e seleção.
	Condor /RS, em	de	de 2023.
	Assinatura	l	

PAULO GUSTAVO











#### ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente								_, por	tador (a)
do RG nº									
residente/domicilia	do(a) à							assum	o inteira
responsabilidade	•	•	•				inscrição		Projeto
no Edital nº pelos recursos oriu declaro que as info			ixo						, apoiado
pelos recursos orio	undos da	Lei Complemer	ntar nº 195/20	22 - L	EI PAL	JLO G	USTAVO, de	o mesi	mo modo
declaro que as info	ormações	abaixo são verí	ídicas.						
		NOME		DADT	IDA				
		NOWE	DA CONTRA	AR I	IDA				
		DESCRIÇÃO	DA ATIVIDA	DE RE	EALIZA	DA			
			<del></del>						
									MIR
									<del> </del> 
									essoa
									oor 1 p
				G	OVER	NO F	EDERAL		д орег
•	بعو	MINIST	ÉRIO DA						Assir









# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO	
COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs,	
Publicações e outras:	

Condor /RS, em

de

de 2023.

Annington

Assinatura



MINISTÉRIO DA Cultura





Assinado por 1 pessoa: VALMIR LAND . Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://c







#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		, CPF
nº	, RG nº	, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome o	u número do edital) que sou	(informar se
é NEGRO OU	INDÍGENA).	
Por ser verdad	de, assino a presente declaração e estou ci	iente de que a apresentação de declaração
falsa pode aca	rretar desclassificação do edital e aplicação	de sanções criminais.
	Assinatura	













#### ANEXO VII - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto:	
valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	
0. DEQUITADOS DO DOS ISTO	
2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1. Resumo:	
	ш
	  -
	10,
	0 CÓ
	infor
	)3D
	1.4
	B5-2
0.0. As as 7 as also delegated as a sector for a sector fo	0
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	acac
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.	<u>;</u>
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.	r/ve
<ul><li>( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.</li><li>( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.</li></ul>	Ē.
( ) As ações hao loram leitas comorme o pianejado.	0
	.100
2.3. Ações desenvolvidas	dor
	It bs:
	O S S O
	~
	/ALMIRILAND
	——————————————————————————————————————
	<del>\LM</del> is as
	——————————————————————————————————————
	assoa: VALMIRILAND alidade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/D185-2BCF-4E7F-D3DE e informe o código D185-2BCF-4E7F-D3DE
1	# ₹









# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas:			
META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]			
Metas parcialmente cumpridas:			
<ul> <li>META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa cumprimento integral:</li> </ul>	para	0	não
Metas não cumpridas (se houver)  • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa cumprimento:	para	0	nãc
3. PRODUTOS GERADOS			
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?			<

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?



MINISTÉRIO DA CULTURA







# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



Você pode marcar mais de uma opção. Informe tam ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo	bém as quantidades. ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical	( ) Site ( ) Música ( ) Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaran projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTu	
<b>3.2. Quais foram os resultados gerados pelo pro</b> Detalhe os resultados gerados por cada atividade p	
<ul> <li>3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados para marcar mais de uma opção).</li> <li>( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.</li> <li>( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.</li> <li>( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.</li> <li>( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.</li> </ul>	( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
<b>4. PÚBLICO ALCANÇADO</b> Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo para mensuração, a exemplo de listas de presença relevante informe as justificativas.	
<ul><li>5. EQUIPE DO PROJETO</li><li>5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do Digite um número exato (exemplo: 23).</li></ul>	projeto?
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.	produto cultural do projeto?  ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtua	l e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.









# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook	( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:	
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presen 6.4 De que forma aconteceram as ações e ativida ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com aç	ades presenciais do projeto?
6.5 Em que município o projeto aconteceu?	
6.6 Em que área do município o projeto foi realiz ( )Zona urbana central. ( )Zona urbana periférica. ( )Zona rural. ( )Área de vulnerabilidade social. ( )Unidades habitacionais. ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).	cado? Pode marcar mais de uma opção.  ( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  ( )Áreas atingidas por barragem.  ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  ( )Outros:
<ul> <li>6.7 Onde o projeto foi realizado? Pode marcar ma</li> <li>( )Equipamento cultural público municipal.</li> <li>( )Equipamento cultural público estadual.</li> <li>( )Espaço cultural independente.</li> <li>( )Escola.</li> <li>( )Praça.</li> <li>( )Rua.</li> <li>( )Parque.</li> <li>( )Outros</li> </ul>	ais de uma opção.









# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
B. CONTRAPARTIDA
ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Assinatura

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/D185-2BCF-4E7F-D3DE e informe o código D185-2BCF-4E7F-D3DE Assinado por 1 pessoa: VALMIR LAND

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



# Secretaria Municipal da **Educação e Cultura**



# ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE IN	TEGRANTE DO GRUP	O OU COLETIVO
ARTÍSTICO:		
DADOS PESSOAIS DO REPRESE	ENTANTE: [IDENTIDADE	, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]	-	
-		
Os declarantes abaixo-assinados, interou COLETIVO], elegem a pessoa in único e representante neste edital, ou os procedimentos exigidos nas etapas de comunicações, podendo assumir pagamentos e dar quitação, renuncia referido edital. Os declarantes inforvedações do item de participação preventados presentados de comunicações do item de participação preventados de comunicações do item de participação preventados de comunicações do item de participação preventados de comunicações de comunicaç	ndicada no campo "REPRI torgando-lhe poderes para s do edital, inclusive assina compromissos, obrigaçõe ar direitos e qualquer outro rmam que não incorrem	ESENTANTE" como a fazer cumprir todos atura de recibo, troca es, transigir, receber o ato relacionado ao
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS CPF	ASSINATURAS



de 2023

Condor/RS, \_\_\_\_\_ de \_

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/D185-2BCF-4E7F-D3DE e informe o código D185-2BCF-4E7F-D3DE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**







# ANEXO IX- CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 "ARTIGO 6º ITEM I E III "

Edital de seleção de projetos culturais para firmar termo de execução com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Objeto	Data/Prazo
Lançamento do Edital	07/12/2023
Inscrições e Apresentação dos Projetos	08/12 a 15/12/2023
Análise do Mérito Cultural dos Projetos	18/12/2023
Publicação do Resultado do Mérito	19/12/2023
Cultural	
Prazo de recurso do Mérito Cultural	19/12 a 20/12/23
Publicação da Homologação do Mérito	20/12/2023
Cultural	
Edital de Homologação do projeto/agente	
cultural contemplado e convocação para	21/12/2023
assinar Termo de Execução Cultural	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/12/2023
Execução do objeto do edital	Prazo a acordar com a SMEC – Não
	poderá exceder a data de 30/05/2024
Prazo para recebimento dos recursos	Conforme etapas,10% até quando
	completar 30 dias ou 20% dos trabalhos,
	30% até completar 40% dos trabalhos, 50%
	até completar 60% dos trabalhos e o
	restante na entrega final conforme acordo
	com o setor responsável pela execução dos
	recursos



Assinado por 1 pessoa: VALMIR LAND

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://condor.1doc.com.br/verificacao/D185-2BCF-4E7F-D3DE e informe o código D185-2BCF-4E7F-D3DE Assinado por 1 pessoa: VALMIR LAND

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura



#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 05/2023 - LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O MUNICÍPIO DE CONDOR, por seu representante legal, no uso das atribuições legais e constitucionais, torna público o edital de chamamento público nº 05/2023, relativo aos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo - Art. 6º. categoria audiovisual, tendo como objetos, selecionar projetos culturais especificamente na área de audiovisual, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, formações e outros. Será selecionado dois projetos que contemplem o artigo 6º Inciso I- a) Produção de documentário sobre a história e cultura do município de Condor - categoria curta-metragem; b) Produção de documentário acerca das atividades culturais desenvolvidas no município de Condor, no âmbito da Lei Paulo Gustavo, como forma de registro. Já no Inciso III - Realização de um curso de formação, qualificação e difusão em audiovisual - categoria fotografia. Inscrições I: das 8h do dia 08 de dezembro de 2023, até às 17h do dia 15 de dezembro de 2023, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal da Educação de Condor /RS, localizada na rua XV de Novembro, nº 210, centro, Condor /RS. A íntegra do edital e os seus anexos, será publicada no dia 07 de dezembro de 2023, e poderá ser acessada através do sítio eletrônico www.condor.rs.gov.br, ou, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal.

Cond	or, 07	de	deze	mbro	de	2023	3.
		val	lmir L	and			
	Pro	efei	to Mu	inicipa	al		





#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1B5-2BCF-4E7F-D3DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

VALMIR LAND (CPF 688.XXX.XXX-20) em 12/12/2023 11:51:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://condor.1doc.com.br/verificacao/D1B5-2BCF-4E7F-D3DE